ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO–HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 01.545.179/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M	ZERMATT	Rolos	20	69,95	1.399,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMx100M	ZERMATT	Rolos	20	105,99	2.119,80
187	CREME BARREIRA 60ML	BYILD CARE	Bisnagas	80	23,99	1.919,20
					TOTAL	5.438,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
01.545.179/0001-25
Valor: R$ 5.438,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 07 de Abril de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO–HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
29	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G	TKL	Unidades	8000	0,58	4.640,00
30	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	TKL	Unidades	8000	0,67	5.360,00
178	TOUCA DESC BRANCA SANFONADA C/100UN	PROPRIA	Pacotes	1200	5,73	6.876,00
					TOTAL	16.876,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R$ 16.876,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 07 de Abril de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO–HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	CANULA DE GUEDEL Nº0	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
21	CANULA DE GUEDEL Nº1	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
22	CANULA DE GUEDEL Nº2	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
23	CANULA DE GUEDEL Nº3	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
24	CANULA DE GUEDEL Nº4	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
25	CANULA DE GUEDEL Nº5	MEDIX	Unidades	2	1,80	3,60
34	CINTA DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA – KIT DE CINTOS PARA FIXAÇÃO DE PACIENTES EM PRANCHAS DE RESGATE E TRANSPORTE. COMPOSTA DE FAIXA EM NYLON FLEXÍVEL E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, COM FIVELA DE NYLON DURO E RESISTENTE DE RESGATE RÁPIDO, AJUSTÁVEL, TIPO TRIDENTE. KIT COM 3 UNIDADES.	SP RESGATE	Kits	3	22,16	66,48
37	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO (NOS TAMANHOS P, M E G) com travas que permitem ao socorrista ajustar o colar exatamente no tamanho do pescoço da vítima e dois botões de segurança fixam o colar na posição ajustada. Possui abertura na parte traseira que permita a palpação e exame da coluna cervical, largo orifício na região anterior, aberturas verticais na região cervical para drenagem de secreções, com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com revestimento de espuma nas áreas de contato com a pele do paciente. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	SP RESGATE	Unidades	5	11,48	57,40
53	ESFIGMOMANÔMETRO – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	ACCUMED	Unidades	10	66,70	667,00
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	Unidades	10	18,19	181,90
80	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA	SP RESGATE	Unidades	2	81,65	163,30
81	KIT LARINGOSCÓPIO Composto por cabo metálico antiderrapante com capacidade para 2 pilhas médias e lâminas em aço inoxidável com acabamento fosco. Lâmpadas LED de alta performance e foco centrado, acompanha estojo para transporte. Composição padrão do conjunto com 9 lâminas: 1 cabo (adulto ou infantil), 4 lâminas curvas Macintosh nº 1, 2, 3, 4 e 5 lâmina reta Miller nº 0, 1, 2, 3 e 4.	MIKATOS	Unidades	1	707,58	707,58
89	LANTERNA CLINICA LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM E DIÂMETRO 1,7CM. COM CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA, INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TIPO AAA	CONTROLLER	Unidades	6	14,66	87,96
99	MANTA TÉRMICA PARA EMERGÊNCIAS – 160CMX210CM	SP RESGATE	Unidades	50	5,34	267,00
110	MESA DE MAYO – MESA DE MAYO MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL , COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS.	PORTAL	Unidades	4	284,19	1.136,76
113	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO.	SUPERMEDY	Unidades	3	105,12	315,36

116	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL C/ TRANSFORMADOR DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA	MIKATOS	Unidades	5	210,45	1.052,25
123	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNI??O	Unidades	3	8,67	26,01
139	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LTS C/100UNID	RAVA	Pacotes	50	23,37	1.168,50
179	TRENA ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL COM CÁLCULO IMC, PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS ENTRE OS QUAIS A DE CINTURA PÉLVICA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS COM 02 MT; LARGURA DA FITA DE 6MM – TRENA ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL COM CÁLCULO IMC, PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS ENTRE OS QUAIS A DE CINTURA PÉLVICA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS COM 02 MT; LARGURA DA FITA DE 6MM.	MACROSUL	Unidades	5	7,86	39,30
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 6.0 – Com balão pré–moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer–lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	MEDIX	Unidades	10	3,93	39,30
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 7.0 – Com balão pré–moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer–lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	MEDIX	Unidades	10	3,93	39,30
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 8.0 – Com balão pré–moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer–lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	MEDIX	Unidades	10	3,93	39,30
188	OLEO DE GIRASSOL 500ML	PROLINK	Frascos	100	15,00	1.500,00
191	AGUA DESTILADA 5LT	CRISTAL	Unidades	50	6,09	304,50
					TOTAL	7.880,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 7.880,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 07 de Abril de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO–HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA 14CM C/100	THEOTO	Pacotes	200	4,09	818,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	50	5,00	250,00
3	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	SANTEC	Unidades	3000	0,15	450,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,45X13 26G 1/2"	MEDIX	Unidades	12000	0,06	720,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,55X20 24G 3/4"	MEDIX	Unidades	12000	0,06	720,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,70X25 22G 1"	MEDIX	Unidades	12000	0,06	720,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20X25	MEDIX	Unidades	12000	0,07	840,00
8	AGULHA INSULINA (P CANETA) 0,25X5MM (31G X 3,16). CAIXA COM 100 UNIDADES.	TKL	Caixas	400	33,88	13.552,00
9	ÁLCOOL 70% 1LT	TUPI	Frascos	800	6,22	4.976,00
10	ÁLCOOL GEL 70% 1LT	TUPI	Frascos	100	7,44	744,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	Rolos	200	11,00	2.200,00
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO – ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM , TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 1,5 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO. VOLTAGEM BIVOLT OU 220.	SUPERMEDY	Unidades	1	822,91	822,91
13	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	KASMED	Pacotes	1000	0,46	460,00
14	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	KASMED	Pacotes	1000	1,00	1.000,00
15	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,50m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	KASMED	Pacotes	1000	1,12	1.120,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA 30g	MEDIX	Unidades	100	1,58	158,00
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL.ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, PEDIÁTRICA, 15KG.POSSUI CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO.MEDIDAS DA CONCHA: 54X29CM FAIXA DE MEDIÇÃO: NA CONCHA DE 0 A 54 CM.GABINETE: EM PLÁSTICO ABS.DISPLAY: EM LED COM 6 DIGÍTOS DE 14,2X 8,1MM (AXL).ESTRUTURA INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA.PÉS: REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA.FUNÇÃO TARA: ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.CAPACIDADE: 15KG.CARGA MÍNIMA: 100G.DIVISÃO: 5 EM 5G.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	WELMY	Unidades	2	584,77	1.169,54
18	BALANÇA MÉDICA ELETRÔNICA ANTROPÔMETRO, DIGITAL: CAPACIDADE 200 KG; CARGA MÍNIMA 2 KG; DIVISÃO 100 G; DIMENSÃO 34 X 39 CM; DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 MM COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	WELMY	Unidades	2	900,00	1.800,00

19	BANDEJAS EM INOX. BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 30X20X4 CM, USO HOSPITALAR	FAVA	Unidades	10	85,48	854,80
26	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G	OLIMED	Unidades	8000	0,60	4.800,00
27	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G	OLIMED	Unidades	8000	0,58	4.640,00
28	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G	OLIMED	Unidades	8000	0,58	4.640,00
31	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) INFANTIL	BIOSANI	Unidades	3000	1,00	3.000,00
32	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO Nº10	BIOSANI	Unidades	8000	1,21	9.680,00
33	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO Nº6	BIOSANI	Unidades	8000	0,85	6.800,00
36	CLOREXIDINA 2% 1LT	RIOQUIMICA	Frascos	300	15,90	4.770,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13L)	DESCARBOX	Unidades	400	5,98	2.392,00
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (7L)	DESCARBOX	Unidades	400	4,00	1.600,00
40	COLETOR DE URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENE 2000ML	MEDIX	Unidades	1000	2,94	2.940,00
41	COMADRE INOX FEMININA 3,5L	FAVA	Unidades	5	255,01	1.275,05
42	COMADRE INOX MASCULINA 3,5L	FAVA	Unidades	5	250,28	1.251,40
43	COMADRE PLÁSTICO 2L	C.BRASIL	Unidades	5	32,36	161,80
44	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO 9/16NS	ADVANTIVE	Unidades	10	6,00	60,00
45	CONJUNTO PARA INALAÇÃO INFANTIL 9/6NS	ADVANTIVE	Unidades	10	6,00	60,00
46	ELETRODO PARA ELETRO (EMB. 50 PEÇAS)	LABOR	Pacotes	100	9,50	950,00
47	EQUIPO FOTOSSENSIVEL(INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	BIOSANI	Unidades	2000	3,90	7.800,00
48	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO (INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	MEDIX	Unidades	10000	0,62	6.200,00
49	EQUIPO MICRO GOTAS (INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	TKL	Unidades	150	0,90	135,00
50	ESCADA 2 DOIS DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR. PINTURA: ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. DETALHES: PISO ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 42 X 42 X 40 (L X C X A). CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 170 KG. PESO: EXTREMAMENTE LEVE, APENAS 4,5 KG.	TUBOMED	Unidades	8	135,27	1.082,16
51	ESCOVA ESTÉRIL ENDOCERVICAL – Escova Endocervical material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	KOLPLAST	Unidades	2000	0,30	600,00
52	ESFIGMOMANÔMETRO – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	PREMIUM	Unidades	20	55,00	1.100,00
54	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: OBESO.	PREMIUM	Unidades	3	84,99	254,97
55	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEDIÁTRICO.	PREMIUM	Unidades	3	64,90	194,70
56	ESPARADRAPO 10CMX4,5M; Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar, excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, para mantém a integridade do produto. Cor: Branco	CIEX	Unidades	600	7,89	4.734,00
57	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacotes	2	9,44	18,88
58	ESPÉCULO VAGINAL G ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	KOLPLAST	Unidades	800	1,22	976,00
59	ESPÉCULO VAGINAL M ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	KOLPLAST	Unidades	1500	1,00	1.500,00
60	ESPÉCULO VAGINAL P ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	KOLPLAST	Unidades	1500	1,00	1.500,00
62	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO	PREMIUM	Unidades	5	15,00	75,00
63	FIO CATGUT SIMPLES 2–0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	SHALOM	Caixas	10	70,00	700,00
64	FIO CATGUT SIMPLES 3–0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	SHALOM	Caixas	10	70,00	700,00
65	FIO CATGUT SIMPLES 4–0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	SHALOM	Caixas	10	70,00	700,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 5–0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	SHALOM	Caixas	10	70,00	700,00

67	FIO NYLOM 2–0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 3,0 CM) CX 24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
68	FIO NYLOM 3–0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 2,0 CM)CX 24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
69	FIO NYLOM 3–0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 3,0 CM)CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
70	FIO NYLOM 4–0 C/ AGULHA DE 15MM CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
71	FIO NYLOM 4–0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
72	FIO NYLOM 5–0 C/ AGULHA DE 15MM CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
73	FIO NYLOM 5–0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
74	FIO NYLOM 6–0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	SHALOM	Caixas	20	25,00	500,00
75	FITA ADESIVA COMUM (CREPE)	CIEX	Rolos	250	3,00	750,00
76	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FR100ML	KOLPLAST	Frascos	100	7,00	700,00
77	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. Características gerais: Lâmpada de LED com potência de 5W ou superior, temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K, Haste superior flexível, Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi, Altura variável, Pintura em epóxi branca, Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio. Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC), POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA. A Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.	MIKATOS	Unidades	3	358,00	1.074,00
78	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 FIOS. ROLO DE 91 CM X 91 M	KASMED	Rolos	800	14,88	11.904,00
79	GEL PARA ULTRASON 1KG	FORTSAM	Frascos	50	6,00	300,00
82	KIT PARTO MIRAMAR; Kit embalado em papel de grau cirúrgico, assegurando maior proteção dos itens internos, principalmente os estéreis; Apresentação de fácil e rápido manuseio e abertura, diminuindo o tempo de resposta. preparando os materiais.01 Lençol TNT com elástico branco gramatura 20 tamanho 2x0,90 m;01 Avental manga longa TNT gramatura 20 tamanho único na cor branca;01 Bisturi descartável de segurança N°22 3432G estéril;02 Pares de luva cirúrgica estéril com pó N°7,5;02 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades 7,5x7,5 cm 13 fios; 01 Saco de lixo hospitalar branco capacidade de 15 litros 4,5 kg; 01 Absorvente pós parto; 02 Clamps umbilical descartável estéril branco; 01 Pulseira de identificação de paciente adulto e 01 Pulseira de identificação de paciente infantil.	RESGATE	Unidades	3	90,00	270,00
83	LÂMINA BISTURI Nº11 CARBONO CX100	MEDIX	Caixas	15	20,00	300,00
84	LÂMINA BISTURI Nº15 CARBONO CX100	MEDIX	Caixas	25	22,00	550,00
85	LÂMINA BISTURI Nº21 CARBONO CX100	MEDIX	Caixas	15	22,00	330,00
86	LÂMINA BISTURI Nº23 CARBONO CX100	MEDIX	Caixas	15	20,00	300,00
87	LÂMINA BISTURI Nº24 CARBONO CX100	MEDIX	Caixas	15	20,00	300,00
88	LÂMINA PARA MICROSCOPIA C/ 50 UNIDADES	MEDIX	Caixas	100	4,89	489,00
90	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70cm x 50m Maca Descartável; Confeccionado em papéis produzido com 100% de fibras de celulose virgem, que proporciona ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas ou rasgos. Maior higienização para o local.	PETALAS	Unidades	120	8,00	960,00
91	LUVA CIRÚRGICA Nº7,0 ESTÉRIL	OLIMED	Pares	1000	1,09	1.090,00
92	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5 ESTÉRIL	OLIMED	Pares	1000	1,09	1.090,00
93	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0 ESTÉRIL	OLIMED	Pares	500	1,09	545,00
94	LUVA CIRÚRGICA Nº8,5 ESTÉRIL	OLIMED	Pares	250	1,10	275,00
95	LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/ 100)	MEDIX	Caixas	600	17,00	10.200,00
96	LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/ 100)	MEDIX	Caixas	600	17,00	10.200,00
97	LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/ 100)	MEDIX	Caixas	600	17,00	10.200,00
98	LUVA PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100)	MEDIX	Caixas	600	17,00	10.200,00
100	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO – MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	ADVANTIVE	Unidades	8	5,50	44,00
101	MASCARÁ DE VENTURI – MÁSCARA PARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, EM PLÁSTICO, ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. CONECTOR PADRÃO COM SEIS DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO. EXTENSOR DE, NO MÍNIMO, 2 METROS.	ADVANTIVE	Unidades	4	9,00	36,00
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO CX COM 50	DESCARBOX	Caixas	800	4,50	3.600,00
103	MÁSCARA LARÍNGEA Nº1	MEDIX	Unidades	10	24,29	242,90
104	MÁSCARA LARÍNGEA Nº2	MEDIX	Unidades	10	20,87	208,70
105	MÁSCARA LARÍNGEA Nº3	MEDIX	Unidades	10	20,87	208,70

106	MÁSCARA LARÍNGEA Nº4	MEDIX	Unidades	10	18,09	180,90
107	MÁSCARA LARÍNGEA Nº5	MEDIX	Unidades	10	25,32	253,20
108	MÁSCARA N95 CX C/10 UNID	KASMED	Caixas	250	6,00	1.500,00
111	MICROPORE 2,5CMX10M	CIEX	Rolos	1500	2,66	3.990,00
112	MICROPORE 5CMX10M	CIEX	Rolos	1500	4,00	6.000,00
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MEDIX	Unidades	50	3,30	165,00
117	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL , FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L , FAIXA TEMPERATURA: –5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.	SUPERMEDY	Unidades	4	40,00	160,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M	HODPFLRX	Rolos	50	41,88	2.094,00
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CMX100M	HODPFLRX	Rolos	20	43,67	873,40
124	PINÇA CHERON 24CM	ABC	Unidades	3	91,80	275,40
125	PORTA AGULHA 22CM	ABC	Unidades	3	256,69	770,07
126	PORTA BISTURI N°3	ABC	Unidades	3	24,40	73,20
127	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA (MADEIRA)	RESGATE	Unidades	3	473,51	1.420,53
128	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA (MADEIRA)	RESGATE	Unidades	3	485,30	1.455,90
129	PVPI DEGEMANTE 1L	RIOQUIMICA	Frascos	250	43,00	10.750,00
130	PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	250	41,00	10.250,00
131	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	MEDIX	Unidades	5	107,94	539,70
132	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL (AMBU)	MIKATOS	Unidades	5	110,00	550,00
133	RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL (AMBU)	MIKATOS	Unidades	5	118,00	590,00
134	SACO DE LIXO 100LTS BRANCO PC C/100 UNID	JUREMA	Pacotes	100	27,00	2.700,00
135	SACO DE LIXO 100LTS PRETO PC C/100 UNID	JUREMA	Pacotes	100	27,00	2.700,00
136	SACO DE LIXO 40LTS BRANCO PC C/100 UNID	JUREMA	Pacotes	100	12,00	1.200,00
137	SACO DE LIXO 40LTS PRETO PC C/100 UNID	JUREMA	Pacotes	100	12,30	1.230,00
138	SACO DE LIXO INFECTANTE 100LTS C/100UNID	JUREMA	Pacotes	50	37,00	1.850,00
141	SCALP Nº 21	MEDIX	Unidades	5000	0,16	800,00
142	SCALP Nº 23	MEDIX	Unidades	5000	0,16	800,00
143	SCALP Nº 25	MEDIX	Unidades	5000	0,16	800,00
144	SCALP Nº 27	MEDIX	Unidades	5000	0,17	850,00
146	SERINGA 1ML (INSULINA) C/ AGULHA.	MEDIX	Unidades	15000	0,16	2.400,00
147	SERINGA 20 ML C/ AGULHA.	MEDIX	Unidades	15000	0,40	6.000,00
148	SERINGA 3ML C/ AGULHA.	MEDIX	Unidades	15000	0,19	2.850,00
149	SERINGA 5 ML C/ AGULHA.	MEDIX	Unidades	15000	0,22	3.300,00
150	SERINGA ULTRA FINE II 1ML – 8MM (5/16) X 0,3MM (30G)	SR	Unidades	30000	0,70	21.000,00
151	SONDA ASPIRAÇÃO Nº04	BIOSANI	Unidades	500	0,58	290,00
152	SONDA ASPIRAÇÃO Nº06	BIOSANI	Unidades	500	0,54	270,00
153	SONDA ASPIRAÇÃO Nº08	BIOSANI	Unidades	500	0,58	290,00
154	SONDA ASPIRAÇÃO Nº10	BIOSANI	Unidades	1000	0,58	580,00
155	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	BIOSANI	Unidades	1000	0,58	580,00
156	SONDA ASPIRAÇÃO Nº14	BIOSANI	Unidades	1000	0,58	580,00
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	MEDIX	Unidades	400	2,17	868,00
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº24	MEDIX	Unidades	400	2,15	860,00
159	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº08	MEDIX	Unidades	1000	2,17	2.170,00
160	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº14	MEDIX	Unidades	1000	2,18	2.180,00
161	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº16	MEDIX	Unidades	1000	2,16	2.160,00
162	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº18	MEDIX	Unidades	400	2,17	868,00
163	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº20	MEDIX	Unidades	400	2,18	872,00
164	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº26	MEDIX	Unidades	500	2,18	1.090,00
165	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº10	BIOSANI	Unidades	4000	0,60	2.400,00
166	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº12	BIOSANI	Unidades	4000	0,60	2.400,00
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (CX C/ 60 UNID)	FARMACE	Caixas	250	169,80	42.450,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CX C/ 50UNID)	FARMACE	Caixas	250	172,00	43.000,00
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CX C/ 20 UNID)	FARMACE	Caixas	400	74,00	29.600,00
170	SORO GLICOSADO 5% 250ML(CX C/ 30 UNID)	FARMACE	Caixas	250	139,80	34.950,00
171	SORO GLICOSADO 5% 500ML(CX C/ 30 UNID)	FARMACE	Caixas	300	165,00	49.500,00
172	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (CX C/ 30 UNID)	FARMACE	Caixas	300	165,00	49.500,00
173	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PREMIUM	Unidades	30	9,00	270,00
174	TESOURA DE MAYO 18CM Tipo de Ponta: Reta.	ABC	Unidades	3	50,25	150,75
175	TESTE DE GRAVIDEZ(TIRA REAGENTE)	LABOR	Unidades	1000	4,98	4.980,00
176	TIRAS TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS II) CX C/50 UNID	ONCALPLUS	Caixas	4000	21,65	86.600,00
177	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY)	MEDIX	Unidades	500	0,63	315,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 6.5 – Com balão pré–moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer–lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	LABOR	Unidades	10	3,90	39,00

183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 7.5 – Com balão pré–moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer–lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	LABOR	Unidades	10	3,90	39,00
185	TUBO LÁTEX REFERÊNCIA 200 – GARROTE C/15 METROS	GOIAILATEX	Unidades	50	33,28	1.664,00
186	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm (50UND) – Confeccionado em 4 camadas 100% Algodão Tecido Quádruplo sobreposto. Camadas compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas possuindo dispositivo de fixação duplo em forma de alça.	ULTRA	Pacotes	4	46,10	184,40
189	UREIA A 10% 100G	CASEX	Frascos	500	34,12	17.060,00
190	TESTE INDICADOR QUÍMICO AUTOCLAVE – CAIXA C/50 FITAS INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – CAIXA C/ 50 FITAS/TIRAS; – TESTE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 AUTOCLAVE – CAIXA C/25 FITAS INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – CAIXA C/ 50 FITAS/TIRAS; A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA NO CENTRO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132C E 134C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DE ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR, PRAZO DE VALIDADE.	CRISTOFOLI	Caixas	1	55,12	55,12
192	COMPRESSA DE GAZE ESTERELIZADA, 100% algodão, alta absorção, registro da ANVISA, pct com 10 unidades, 08 camadas, 05 dobras	ULTRA	Pacotes	4000	0,48	1.920,00
					TOTAL	652.840,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Valor: R$ 652.840,08

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 07 de Abril de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260409073534**
Título	EXTRATO DAS ATAS PE 07/2026
Tipo da matéria	DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	09/04/2026 07:36
Data/hora autorização	09/04/2026 07:36
Data de circulação	10/04/2026
Diário Oficial	Edição nº 01460, data 10/04/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 10/04/2026 — Edição 01460. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260409073534&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 07/07/2026 16:09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260409073534**, intitulada **EXTRATO DAS ATAS PE 07/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 09/04/2026 07:36 | **Autorização:** 09/04/2026 07:36 | **Circulação:** 10/04/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01460, 10/04/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Município de Baraúna-PB registrou preços, pelo prazo de vigência de um ano a contar da divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se vantajoso, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, para a aquisição parcelada de material e equipamento médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde, sendo vencedora a empresa GMC Distribuidora Hospitalar Ltda. para os itens de papel grau cirúrgico (rolos 20cmx100m e 30cmx100m) e creme barreira 60ml, totalizando R$ 5.438,00, e a empresa Pharmaplus Ltda. para os itens de cateter periférico intravenoso 22G e 24G e touca descartável branca sanfonada, totalizando R$ 16.876,00, com contratação formalizada por contrato a ser assinado em até cinco dias consecutivos da convocação, admitida adesão por órgãos não participantes limitada a 50% do quantitativo por órgão e 50% do total registrado, sob pena de sanções administrativas como multa de mora de 0,5% ao dia e multa de 10% sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260409073534&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/07/2026 16:09